



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando os procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando os procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD – REINF) aos serviços tomados / prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária – Lei n 9.711/98; às retenções da Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS / PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000 mensal, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços visando a tender as legislações vigentes.

3.1.2. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras, alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços de natureza singular, cuja forma e execução pode levar ao fracasso da Administração Pública, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis.

3.1.4. O contrato de prestação de serviços oriundo deste processo, terá validade de até 4 (quatro) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: Os produtos objetos desta dispensa e os valores estimados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços visando os procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD – REINF) aos serviços tomados / prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária – Lei n 9.711/98; às retenções da Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS / PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000 mensal, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga	Mês	04	2.883,34	11.533,36
Valor Total Estimado					11.533,36



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O valor total estimado, apurado mediante prévia coleta de preços entre empresas prestadoras de serviços é de R\$ 2.883,34 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 11.533,36 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

4. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Câmara Municipal, dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

5. FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Iraneide Oliveira de Sousa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como:

5.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

6.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

6.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O prazo de validade do presente contrato será até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/CE, 02 de outubro de 2023.

Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal